



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

Portaria nº 36/2018, 12 de junho de 2018.

Dispõe sobre a comissão permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Inhangapi/ PA.

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de Bens

Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Inhangapi, que será integrada pelos seguintes membros:

Membros Efetivos:

- 1) Evanilson Pinon Siqueira da Rocha
- 2) Fran Charles Bragança Rodrigues
- 3) Pedro da Silva Monteiro

Membros Suplentes:

- 1) José Romeu Silva de Lima
- 2) Andercley Hyuri Galvão de Andrade
- 3) Elton Elizeu de Oliveira

A comissão será presidida pelo Senhor Evanilson Pinon Siqueira da Rocha, que será responsável para organizar e convocar as reuniões, definir prazos e acompanhar em conjunto com a comissão o andamento das atividades que vierem a ocorrer.

Art. 2º. - São atribuições da Comissão:

I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao

Patrimônio do Município;

II. Proceder o ajuste contábil dos bens, que é representado pelo registro das depreciações, vida útil econômica, valor residual, considerando o critério



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

do valor justo dos bens móveis acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

III. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

IV. Promover o controle dos bens integrantes do acervo do Município, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelas secretarias e órgãos vinculados;

V. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

VI. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VII. Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;

VIII. Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

IX. Verificar a inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;

X. Avaliar sucatas pertencentes ao Município;

XI. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;

XII. Organizar, definir prazos e acompanhar e dar andamento dos Leilões de Bens inservíveis do Patrimônio Público que vierem a ocorrer.

XIII. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com lei municipal específica;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

XIV. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;

XV. Avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação, aquisição por meio de compra, permuta ou doação pela Administração Pública do Município, e ainda recebimento por dação em pagamento como forma de extinção de crédito tributário municipal.

XVI. A Divisão de Recursos Humanos do Município deverá solicitar certidão da Coordenadoria do Patrimônio de bens sob a responsabilidade de servidor municipal efetivo ou ocupante de cargo em comissão, previamente à sua exoneração.

Art. 3º - A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único - Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Inhangapi, 12 de junho de 2018.

Egilásio Alves Feitosa
Prefeito Municipal